



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de janelas e portas de vidros, corrimão de escadas, box de banheiro e barra de apoio para banheiros com instalação para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM PARA JANELA DE CORRER				
	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM PARA JANELA DE CORRER-INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS (FECHADURA, DOBRADIÇA, E ...)NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE.				
		1,640.00	METRO QUADRADO	650,000	1.066.000,00
00002	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM PARA PORTA DE ABRIR				
	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10 MM PARA PORTA DE ABRIR Instalada com todos os acessórios, (fechadura, dobradiça, etc.) no local a ser escolhido pela licitante.				
		542.00	METRO QUADRADO	783,333	424.566,49
00003	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM PARA PORTA DE CORRER				
	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM PARA PORTA DE CORRER-INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS (FECHADURA, DOBRADIÇA, E ...)NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE.				
		264.00	METRO QUADRADO	783,333	206.799,91
00004	CORRIMÃO ESCADA BARRA DE ALUMINIO REDONDO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	CORRIMÃO ESCADA BARRA DE ALUMINIO REDONDO-INSTALADA COM TODOS OS		
	ACESSORIOS NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE		
	250.00 METRO	763,333	190.833,25
00005	BOX DE BANHEIRO DE ACRILICO		
	BOX DE BANHEIRO DE ACRILICO- INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NO		
	LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE		
	280.00 METRO QUADRADO	556,667	155.866,76
00006	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO DE ALUMINIO 60 CENTÍMETRO		
	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO DE ALUMINIO 60 CENTÍMETRO-INSTALADA		
	COM TODOS OS		
	ACESSORIOS NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE		
	200.00 UNIDADE	396,667	79.333,40

	VALOR TOTAL R\$		2.123.399,81

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A solicitação acima descrita, atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Os materiais listados têm a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA, como também outros setores pertencentes a esta Secretaria ou a ela ligados, visando a troca, manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam frágeis, inseguros, inservíveis e danificados dos prédios públicos pertencentes a esta Secretaria de Saúde, destinados ao uso à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS.

2.1.3. De igual forma, também, se faz necessário, os corrimãos de escadas e barras de apoio para banheiros, visando a segurança dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

2.1.4. Já o box de banheiros, oferece proteção e higiene aos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde.



2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade para a realização da aquisição dos materiais, conforme o MEMO. nº 217/2023 - SEMSA, JUSTIFICATIVA(12/07/2023), SD/SEMSA Nº 1.285/2023, anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. Emerson de Almeida Santos- Diretor Administrativo da Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 Os materiais deverão ser fornecidos instalados, obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada do objeto, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, prorrogáveis desde que justificado e aceito pela Secretaria.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega e instalação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às tintas complementares, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2023 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 04 de Outubro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)